

## Edital

### Ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Ano letivo 2020/2021

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino e faço saber que:

1. Está aberta a 1.ª fase de candidaturas para o ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação do IPCB de acordo com os prazos indicados no ponto 9 do presente Edital.
2. Podem candidatar-se ao acesso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor:
  - a) Titulares do grau de licenciado nas áreas de Ciências da Educação, Psicologia, Educação Especial e Reabilitação, bem como outras áreas afins, desde que o *Curriculum Vitae* demonstre experiência profissional e preparação científica de base;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado, pelo órgão científico estatutariamente competente no estabelecimento de ensino superior onde pretende ser admitido;
  - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
  - e) Estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, podem candidatar-se condicionalmente, desde que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, conforme Despacho n.º 35/10 do IPCB.
- 2.1. As habilitações indicadas na alínea b) e c) do número anterior devem respeitar à área científica na qual se desenvolve o ciclo de estudos ou ser consideradas adequadas para a sua frequência numa perspectiva de aprofundamento complementar de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

3. O número de vagas para o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor é de 25 vagas.
  - 3.1. As vagas são repartidas pelos seguintes contingentes:
    - 3.1.1. Orientadores/cooperantes oriundos de Instituições/empresas com quem a Escola Superior de Educação do IPCB desenvolve actividades de cooperação – 4 vagas;
    - 3.1.2. Candidatos com condição de deficiência – 2 vagas;
    - 3.1.3. Candidatos que realizaram o 1º ciclo de formação na ESECB do IPCB – 10 vagas;
    - 3.1.4. Contingente geral – 9 vagas.
  - 3.2. No caso de não serem preenchidas as vagas num determinado contingente o júri de selecção poderá proceder à redistribuição das vagas noutro(s) contingente(s).
  - 3.3. Vagas Extraordinárias para além das 25:

Candidatos que concluíram a parte curricular do Mestrado de educação especial – domínio cognitivo e motor na ESECB – 10 vagas.
4. Os critérios de selecção e seriação serão aplicados de acordo com o anexo I e II que para todos os efeitos faz parte integrante do presente edital.
5. O curso de mestrado irá funcionar em regime pós-laboral e aos Sábados, de acordo com os interesses dos candidatos seleccionados.
6. A candidatura é realizada on-line através do endereço a disponibilizar em [www.ipcb.pt](http://www.ipcb.pt) e é instruída com os seguintes documentos:
  - 6.1. Fotocópia do documento de identificação;
  - 6.2. Fotocópia do cartão de contribuinte (caso não tenha cartão do cidadão);
  - 6.3. Fotocópia do certificado de habilitações;
  - 6.4. *Curriculum Vitae* detalhado;
  - 6.5. Certidão comprovativa do tempo de serviço;
  - 6.6. Declaração do NARIC (para candidatos com diploma de ensino superior estrangeiro);
  - 6.7. Declaração sob compromisso de honra, a disponibilizar na plataforma de candidatura (para candidatos com nacionalidade de países não membros na União Europeia).
7. A candidatura implica o pagamento de 35 euros, de acordo com a taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

8. A frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial – domínio cognitivo e motor implica o pagamento de uma propina anual de 1100 euros (1500 euros para estudantes internacionais), podendo ser paga na totalidade ou em prestações, de acordo com o despacho do Presidente do IPCB.

8.1. Os orientadores cooperantes que colaboram nas atividades de iniciação à prática profissional e de prática supervisionada em educação pré escolar e ensino no ensino básico dos alunos da ESECB tem uma redução de 50% no valor da propinas.

9. Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

#### 1.ª Fase

- **Candidaturas:** de 15 de junho a 4 de setembro de 2020
- Verificação pelos Serviços – 8 de setembro de 2020
- Afixação de **resultados** – 14 de setembro de 2020
- Apresentação de reclamações – 16 de setembro de 2020
- Decisão de reclamações – 18 de setembro de 2020
- **Matrículas/inscrições** – 21 a 22 de setembro de 2020

#### 2.ª Fase

- **Candidaturas:** de 28 de setembro a 9 de outubro de 2020
- Verificação pelos Serviços – 12 de outubro de 2020
- Afixação de **resultados** – 16 de outubro de 2020
- Apresentação de reclamações – 19 de outubro de 2020
- Decisão de reclamações – 21 de outubro de 2020
- **Matrículas/inscrições** – 22 a 23 de outubro de 2020

**Nota:** Para a fase seguinte serão disponibilizadas as vagas sobranes da fase anteriores, assim como as vagas sobranes dos alunos colocados e não matriculados. As vagas serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas da fase seguinte.

10. As atividades letivas terão início a 1 de outubro de 2020.

Instituto Politécnico de Castelo Branco, 8 de junho de 2020

O PRESIDENTE

António Augusto Cabral Marques Fernandes  
(Prof. Adjunto)

Anexo I

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

CURSO MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Domínio Cognitivo e Motor

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO para as Vagas do Ponto 3.1.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p><b>1) Formação Acadêmica e Profissional</b></p>	<p><b>a)</b> Atribui-se à classificação de Licenciatura (nota final) ou equivalente a seguinte pontuação: 10 valores=2 pontos; 11 valores=6 pontos; 12 valores=12 pontos; 13 valores=20 pontos; 14 valores=30 pontos; 15 valores=40 pontos; 16 valores=50 pontos; de 17 a 20 valores=<b>60 pontos</b>.</p> <p><b>b)</b> A conclusão do mestrado ou da sua parte curricular acrescenta mais <b>20 pontos</b>.</p> <p><b>c)</b> Outros Diplomas acrescentam mais <b>10 pontos</b>.</p>	<p><b>Até ao máximo total de 90 pontos</b></p>
<p><b>2) Curriculum acadêmico, científico e técnico relevante</b></p> <p><b>2.1. Formação Específica no âmbito das Necessidades Educativas Especiais (cursos/ações /unidade curriculares)</b></p> <p><b>2.2. Trabalhos publicados</b></p>	<p><b>Formação acreditada:</b></p> <p><b>a)</b> Frequência de ações ou cursos de formação acreditados (<u>devidamente comprovados</u>) e realizados depois de 1992 – 2 pontos por cada <u>crédito</u> até um máximo de <b>8 pontos</b>.</p> <p><b>b)</b> Regência de ações ou cursos de formação acreditados (<u>devidamente comprovados</u>) e realizados depois de 1992 – 2 pontos por cada <u>crédito</u> do valor da acção até um máximo de <b>8 pontos</b>.</p> <p><b>Outra formação:</b></p> <p><b>c)</b> Frequência de cursos, seminários ações ou outros não acreditados (<u>devidamente comprovados</u>) – 2 pontos por <u>cada</u> até um máximo de <b>8 pontos</b>.</p> <p><b>d)</b> Regência de cursos, seminários ações ou outros não acreditados (<u>devidamente comprovados</u>) – 2 pontos por <u>cada</u> até um máximo de <b>14 pontos</b>.</p> <p><b>e)</b> Aprovação em unidades curriculares no ensino superior de 2º ciclo de formação (<u>devidamente comprovada</u>) – 2 pontos por <u>cada</u> até um máximo de <b>18 pontos</b>.</p>	<p><b>Até ao máximo total de 56 pontos</b></p>
	<p><b>a)</b> Livros publicados de carácter científico ou pedagógico (<u>devidamente comprovados</u>) – 3 pontos por cada até um máximo de <b>6 pontos</b>.</p> <p><b>b)</b> Artigos publicados em revistas (<u>devidamente comprovados</u>) – 2 ponto por cada até um máximo de <b>6 pontos</b></p>	<p><b>Até ao máximo total de 24 pontos</b></p>

	<p>c) Artigos publicados em atas de congressos (<u>devidamente comprovados</u>) – 2 pontos por cada até um máximo de <b>6 pontos</b></p> <p>c) Apresentação de comunicações (<u>devidamente comprovados</u>) – 2 pontos por cada até um máximo de <b>6 pontos</b></p>	
<b>3) Experiência Profissional</b>	<b>b)</b> Actividade profissional com crianças com NEE <u>devidamente comprovada</u> (instituições, serviços ou escolas do ensino regular) - 2 pontos por cada <u>ano</u> até um máximo de <b>30 pontos</b> .	<b>Até ao máximo total de 30 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>200 Pontos</b>

## Anexo II

### CURSO MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL Domínio Cognitivo e Motor

#### CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO para as Vagas do Ponto 3.3

ITEM	CRITÉRIO
<b>1) Parte Curricular Mestrado</b>	Os candidatos são ordenados pela média final da parte curricular do Mestrado de Educação Especial - Domínio Cognitivo e Motor realizado na ESECB.